



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº-1244 DE 15 DE MARÇO DE 1.974

Do P.L. nº-1.301/74.

Autógrafo nº- /74.

"Fixa novos padrões de vencimentos do Quadro Administrativo do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos"

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os cargos isolados de provimento efetivo, existentes no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, por força da Lei nº- 833, de 12 de agosto de 1970, a partir de 1º de março de 1974, terão seus vencimentos classificados com a seguinte tabela:

CARGO-	Nº DE CARGOS	PADRÃO	VALOR
Chefe.....	1 (um)	A	R-1.520,00
Encarregado da Estação de Tratamento de Água.....	1 (um)	B	R---860,00
Auxiliar da Estação de Tratamento de Água.....	3 (três)	C	R---540,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

15 de março de 1.974
Valinhos,

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 12/03/74.

JACOB TURCATTI
Presidente

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
1º Secretário

ANTÔNIO DE CASTRO
2º Secretário

PUBLICADA NO PALÁCIO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JONAS ANGELO SUTURA

Diretor do Serviço de Administração